ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.053/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
13/06/96

AUTORIZA CONTRATOS EMERGENCIAIS DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar três Professores pelo regime de CLT, um professor com 20 horas semanais com formação de Licenciatura Curta, para a Escola Municipal de 1º Grau Olavo Bilac de Nova Boêmia, dois professores pelo regime CLT, com 20 horas semanais cada um , com formação de Magistério ou na falta deste, com formação de 2º Grau, para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Barão do Rio Branco, de Serro Seco e outro para desempenhar as funções de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Educação e Conselho de Cultura.

Art.2º - O Contrato autorizado pelo art. 1º, se destina a suprir a falta de professores e terá vigência pelo período de 179 dias a partir da contratação.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1996.
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2.029 - Manutenção do Ensino do 1º Grau.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, principalemtente a Lei 1.031/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de Junho de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.